**Processo Administrativo n° 5840/21**

**Pregão Presencial n° 029/2022**

**ESCLARECIMENTOS**

O Município de Bom Jardim, através do Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, com base no parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo n° 5840/2021 e, consequente decisão administrativa de ANULAÇÃO DE ATO, publicada na Edição n° 1232, página 3, do Jornal “O Popular” do dia 18/07/2022, vem trazer os seguintes esclarecimentos, em virtude das dúvidas suscitadas pelos interessados.

1. Os leiloeiros deverão apresentar, em envelope indevassável e lacrado, visto tratar-se de documento de habilitação, somente a documentação faltante na 1ª sessão realizada, qual seja (Execução Patrimonial – âmbito federal e/ou estadual, dependendo do caso de cada licitante);
2. Os documentos serão apresentados na sessão pública a ser marcada pela CGLC, comunicando com antecedência todos os leiloeiros/interessados da data da nova sessão. Em seguida será declarado habilitado e vencedor do certame o(a) leiloeiro(a), obedecida a ordem de classificação inicial (sorteio que ocorreu na 1ª sessão).
3. Os licitantes presentes poderão manifestar a intenção de apresentar recurso, abrindo-se o prazo definido no Edital, visto tratar-se de nova sessão para continuidade do certame. Nesse caso, o recurso será cabível nas hipóteses de possíveis irregularidades apontadas na sessão a ser realizada ou na documentação faltante a ser apresentada pelos licitantes.

No mais, quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos do trâmite poderão ser encaminhados ao e-mail da CGLC (Comissão Geral de Licitação e Compras) - licitacao.bomjardim@gmail.com

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**